LEI Nº 2387/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação de Rio das Ostras de Cultura no valor de R$ 469.327,82.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R$469.327,82 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2387/2020

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0076.2.150	1147	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		69.000,00
FROC - Gestão de Pessoal	1149	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	209.000,00	
	-	3.1.90.11.00 - 2.990.0241		260.327,82
	1153	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		71.000,00
	1157	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		69.000,00
05.01 - 13.392.0078.2.781				
FROC - Difusão de Atividades Artístico / Culturais	-	3.3.90.39.00 - 2.990.0241	260.327,82	
		TOTAL	469.327,82	469.327,82

DECRETO Nº 2662/2020 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2379/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R$10.635.664,62 (dez milhões seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Parágrafo Único - Os recursos mencionados no Anexo Único, especificamente no que se refere à Oferta de Alimentação Escolar, serão utilizados para o custeio dos kits de gêneros alimentícios como autorizado pela Justiça Eleitoral e aprovado em lei municipal anterior sobre o tema. (Parágrafo único incluído pela Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 075/2020).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição 1230.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2662/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 12.361.0004.2.621				
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0593	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		1.185.233,60
02.16 - 12.361.0004.2.625				
SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	1954	3.3.90.30.00 - 1.001.0000		338.296,64
02.16 - 12.361.0004.2.647				
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0643	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	10.635.664,62	
02.16 - 12.361.0004.2.652				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0674	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		2.601.742,48
02.16 - 12.361.0004.2.660				
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		1.761.093,76
02.16 - 12.361.0004.2.661				
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	-	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		600.000,00
02.16 - 12.365.0004.1.588				
SEMEDE - Construção de Unidades de Educação Infantil	-	4.4.90.51.00 - 1.001.0000		2.110.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.622				
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		140.278,40
02.16 - 12.365.0004.2.623				
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		209.897,50
02.16 - 12.365.0004.2.649				
SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		12.422,76
02.16 - 12.365.0004.2.654				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	0845	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		138.687,72
02.16 - 12.365.0004.2.655				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	0859	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		161.959,50
02.16 - 12.365.0004.2.670				
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	2008	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		228.942,20
02.16 - 12.365.0004.2.671				
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	2009	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		100.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.673				
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	2011	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		493.106,24
02.16 - 12.365.0004.2.674				
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola	2012	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		300.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.621				
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		49.706,70
02.16 - 12.367.0004.2.651	2032	3.3.90.30.00 - 1.001.0000		97.200,00
SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial	2033	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		107.097,12
		TOTAL	10.635.664,62	10.635.664,62

DECRETO Nº 2669/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2669/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.126.0132.2.222				
GAB - Infraestrutura, Suporte e Sistemas	2982	3.3.90.39.00 - 2.530.0104	56.000,00	
02.01 - 04.131.0026.1.250				
GAB - Identificação e Sinalização	0055	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	94.000,00	
02.01 - 04.131.0026.2.338	0058	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		44.000,00
GAB - Publicidade Institucional	-	3.3.90.39.00 - 2.530.0104		56.000,00
02.01 - 04.131.0026.2.339				
GAB - Publicidade de Utilidade Pública	0060	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		50.000,00
		TOTAL	150.000,00	150.000,00

DECRETO Nº 2670/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2386/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo de Municipal de Cultura de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R$1.041.686,07 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III do presente Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei n°2311/2020 (Plano Plurianual) e a Lei n°2312/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos IV e V.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2670/2020

16 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
16.01 - 13.392.0070.1.910	3.3.90.43.00 - 1.990.0281	20.000,00
FMC - Manutenção de Espaços Culturais	3.3.90.45.00 - 1.990.0281	63.188,00
	3.3.90.48.00 - 1.990.0281	750.160,86
16.01 - 13.392.0070.1.911		
FMC - Fomento Emergencial a Atividades Culturais	3.3.90.31.00 - 1.990.0281	208.337,21
	TOTAL	1.041.686,07

ANEXO II DO DECRETO Nº 2670/2020
ANEXO DE RECEITA

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes								1.041.686,07
1.7.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferencias Correntes							1.041.686,07	
1.7.1.0.0.0.0.0.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades						1.041.686,07		
1.7.1.8.0.0.0.0.0.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Municipios					1.041.686,07			
1.7.1.8.9.0.0.0.0.00	Outras Transferências da União				1.041.686,07				
1.7.1.8.9.9.1.0.0.00	Outras Transferências da União			1.041.686,07					
1.7.1.8.9.9.1.1.0.00	Outras Transferências da União - Principal		1.041.686,07						
1.7.1.8.9.9.1.1.1.09	Transferência da Lei Aldir Blanc - COVID	1.990.0281	1.041.686,07						

ANEXO III DO DECRETO Nº 2670/2020
METODOLOGIA DE CÁLCULO

LEI ALDIR BLANC					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.99.1.1.09.00	Transferência da Lei Aldir Blanc - COVID	1.990.0281	-	1.041.686,07	1.041.686,07

DECRETO Nº 2671/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2387/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R$469.327,82 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.